



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 209/2019

Aprova o Regulamento do XXII Canta Cândói.

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do XXII Canta Cândói, na forma do anexo, parte integrante do presente Decreto, ratificando-o em todos os seus termos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 20 de março de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

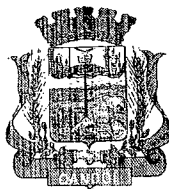
VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADILSON KRUK DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado no Diário Oficial Amp.
Nº 22107
De 22/03/2019

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85140-000 - Cx. Postal C-41
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO XXII CANTA CANDÓI ANO 2019

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por ocasião do XXII Canta Candói 2019, expede o presente regulamento.

1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Canta Candói é uma realização da Prefeitura Municipal de Candói, organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Revelar e divulgar os valores artísticos do Município.

2.2 - Promover o intercâmbio cultural, proporcionando a sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade, desenvolvendo novos talentos, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria e entretenimento, trazendo uma melhoria na qualidade de vida do povo, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão inscrever-se todos os munícipes de Candói, desde que apresentem comprovante de residência no Município.

3.2 - O candidato que trabalhar no Município e não possuir residência no local poderá participar desde que comprove seu vínculo com o Município.

3.3 - O candidato que não possuir comprovante de residência no Município em seu nome poderá apresentar outro documento que comprove seu vínculo com o Município.

3.4 - O candidato somente poderá participar em uma única categoria, em uma única eliminatória do Festival;

3.5 - As inscrições poderão ser feitas na secretaria das Escolas Municipais de cada Região Administrativa do Município e na Biblioteca Cultural Municipal (ao lado da Escola Municipal Ormi França de Araújo), situada na Av Nilton Marcondes de Oliveira, nº 2556, Bairro Pioneiros, município de Candói-PR, no período de 25 de março de 2019 até 30 de abril de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Não serão aceitas inscrições após essa data.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, entregar cópia do comprovante de residência ou comprovante de vínculo com o município e gravação da música em CD ou Pendrive.

3.6.1 - Não será efetuada a inscrição do candidato que não atender o item 3.6, no que se refere a comprovante de vínculo ou residência.

3.7 - Na categoria Mirim poderão inscrever-se crianças que não tenham completado 11 anos de idade, até a realização da final do XXII Canta Candói, que acontecerá no dia 25 de agosto de 2019, (ou seja, nascidos a partir de 26/08/2008).

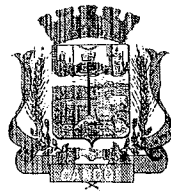
3.8 - Na categoria Infante-Juvenil poderão inscrever-se os candidatos com 11 anos completos até a realização da final do XXII Canta Candói, que acontecerá no dia 25 de agosto de 2019 (ou

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- seja, nascidos até 25/08/2008), e aqueles que não tenham completado 16 anos de idade até a realização da final do XXII Canta Candói, (ou seja, nascidos a partir de 26/08/2003).
- 3.8.1 - Na categoria livre poderão inscrever-se candidatos sem limite de idade.
- 3.9 - Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.
- 3.9.1 - Os candidatos deverão preencher uma Declaração de Autorização de uso da imagem, anexada à ficha de inscrição.
- 3.9.2 - Os pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos deverão assinar a Declaração de Autorização de uso da imagem da criança e do adolescente, assim como a ficha de inscrição.
- 3.10 - Não será permitida a troca da música depois de efetuada a inscrição;
- 3.11 - Ficará a critério da Banda contratada a vocalização aos candidatos no caso de exigência da música.
- 3.12 - Somente serão aceitas inscrições com músicas nacionais, interpretadas na língua portuguesa;
- 3.13 - O ensaio será a partir das 09 horas, até às 17 horas no dia da eliminatória da categoria que o candidato participará, no local de realização do evento. O candidato que não comparecer ao ensaio, não poderá participar do festival.
- 3.13.1 - Os ensaios serão realizados por ordem de chegada dos candidatos, sendo distribuída no dia do ensaio, para o controle da comissão organizadora, uma ficha numerada.
- 3.14 - Os candidatos não poderão participar do Festival em estado de embriaguez;
- 3.15 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam discos ou CDs gravados, exceto gravações efetuadas pela Comissão Organizadora do Festival, ou ainda nos casos em que seja comprovado o fato de que o candidato (os) utilize a gravação somente para fins de divulgação (CD Promocional);
- 3.16 - Caso o candidato ocultar informações com relação à gravação de CD no ato da inscrição e durante o evento for constatada a irregularidade, por meio de denúncia, a Comissão após averiguar os fatos poderá optar pela desclassificação do (a) candidato (a).
- 3.17 - A Comissão Organizadora entende que todos os candidatos inscritos são amadores e residem no município, sendo de interesse dos candidatos fazer a denúncia por escrito e apresentar provas para a anulação das inscrições e participações irregulares;
- 3.18 - O prazo para manifestar recurso será de 72 horas a partir do 1º dia útil após a realização das eliminatórias, por escrito entregue na Secretaria de Cultura e Turismo.
- 3.19 - As inscrições serão homologadas após o encerramento das inscrições e o sorteio público, e, divulgada no portal de prefeitura municipal de Candói no ícone "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA", "CULTURA E TURISMO";

4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

- 4.1 - Devido ao evento acontecer após às 19h00min (às dezenove horas), determina-se que:
- 4.1.1 - Os menores de 18 anos, somente participarão com a autorização e/ou acompanhados dos responsáveis no dia do evento, conforme portaria nº 07/07 de 18 de setembro de 2007, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guarapuava - Pr.


5 - DA REALIZAÇÃO

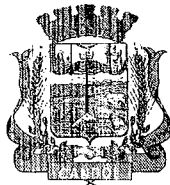


www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

5.1 - O XXII Canta Candói 2019, Festival de Interpretação de Música, será dividido em duas eliminatórias e a Grande Final, as eliminatórias serão realizadas no Centro Cultural Ucraniano de Candói, nos dias 17 e 19 de maio de 2019, e a grande final no dia 25 de agosto de 2019, no Centro de Eventos Antônio Loures Alves.

5.2 - O dia de apresentação de cada uma das categorias: MIRIM, INFANTO-JUVENIL, GOSPEL, GACUCHESCA, POPULAR E SERTANEJO, será divulgado juntamente com a ordem de apresentação, na data constante no item 10.1 deste regulamento.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS

6.1 - Estarão classificados para a final, 08 calouros de cada Categoria musical da seguinte forma:

6.2 - Os primeiros colocados de cada Região Administrativa, mais 02 candidatos que obtiverem as melhores notas entre todos os participantes de Categoria.

6.2.1 - Caso não haja concorrente em uma das Regiões Administrativas, para uma determinada Categoria, será classificada a 3ª maior nota entre todos os participantes daquela Categoria, caso não haja concorrente para uma segunda Região Administrativa para uma determinada Categoria, será classificada a 4ª maior nota e assim sucessivamente, até completar a quantidade de 08 (oito) finalistas por Categoria.

6.2.2 - Somente serão classificados, os candidatos que obtiverem nota média superior a 6,9.

7 - DA PREMIAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS E DA FINAL

7.1 - Todos os candidatos de todas as categorias receberão nas eliminatórias lembranças de participação.

7.2 - A divulgação das notas bem como a classificação para a final nas categorias Mirim e infanto-juvenil dar-se-á ao término das apresentações das referidas categorias.

7.3 - Na final serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º colocados de todas as categorias.

7.4 - Na final, os candidatos classificados das categorias: Mirim e Infanto-Juvenil, além do troféu, receberão também a quantia em dinheiro, conforme segue:

1º Lugar- R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

2º Lugar- R\$ 300,00 (Trezentos reais)

3º Lugar- R\$ 200,00 (Duzentos reais)

7.5 - Na final, os candidatos classificados de cada Categoria: Gospel, Popular, Sertaneja e Gauchesca, além do troféu, receberá também a quantia em dinheiro conforme segue:

1º lugar- R\$ 700,00 (Setecentos reais)

2º lugar- R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

3º lugar- R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais)

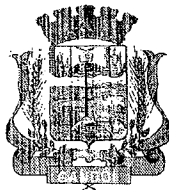
7.6 - Os candidatos vencedores deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Candói, até as 17h00min do dia 30 de setembro de 2019, para apresentarem a documentação necessária para a referida secretaria realizar o pedido de pagamento, conforme previstos nos itens 7.4 e 7.5, cujo pagamento será realizado posteriormente pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal. Para tal, deverão apresentar cópia dos documentos pessoais (R.G, C.P.F.) bem como o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para depósito do prêmio.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Post. 1041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

7.7 – Os vencedores menores de 18 anos deverão estar acompanhados por um responsável. E no caso do vencedor (a) não possuir conta bancária, o responsável legal deverá apresentar os documentos e exigências do item 7.6, para receber a premiação.

8- DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - A Comissão Julgadora das Eliminatórias será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

8.2 - A Comissão Julgadora da Final será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

8.3 - Os jurados avaliarão 03 (três) quesitos: Ritmo, Afinação e Desenvoltura (apresentação);

8.4 - As notas poderão variar de 5,0 a 10, podendo ser fracionadas com um número após a vírgula.

8.5 - A decisão dos jurados será soberana e inquestionável.

8.6 - As notas ficarão à disposição dos candidatos para consulta, devendo ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.

8.7 - No caso de empate, os candidatos deverão apresentar-se novamente.

8.8 - Não serão divulgadas as notas dos concorrentes, somente a classificação.

9- DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 - A mesa apuradora será composta pelos membros da comissão organizadora e equipe de apoio indicados pela Comissão Organizadora que ficarão responsáveis pela soma e apuração das notas e classificação dos candidatos.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A ordem de apresentação será definida por sorteio público, que será organizado pela comissão organizadora em sessão pública a realizar-se no 4º (quarto) dia útil após o encerramento das inscrições, às 09h00min no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabricio, 1942, bairro Pioneiros, município de Candói - Pr.

10.2 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará ciente das normas apresentadas neste regulamento, bem como autoriza a administração municipal a utilizar a imagem para fins de divulgações em redes sociais e similares e materiais institucionais, sem ônus para a administração municipal.

10.3 - O candidato que cometer qualquer ato de indisciplina contra a Comissão Organizadora e Julgadora, ou contra qualquer participante, poderá ser eliminado e impedido de participar dos próximos Festivais.

10.4 – Os candidatos vencedores do Canta Candói, poderão ser convidados a participarem de eventos realizados pela administração, em consequência da participação no referido festival, sem ônus para a municipalidade.

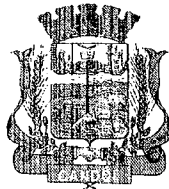
10.5 – Nos casos em que houver erros na execução da canção por parte da Banda, o candidato poderá se apresentar novamente, imediatamente depois de identificado o erro, sem prejuízo na nota.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

10.6 – Todas as publicações, inclusive esse regulamento, serão realizadas no portal de prefeitura municipal de Cândói, “<https://www.candoi.pr.gov.br/>” no ícone “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”, “CULTURA E TURISMO”;

10.7 – As categorias, em que o número de participantes for inferior a quantidade que poderiam classificar-se para a grande final, (no caso 8 participantes) poderão ser unificadas a outra categoria semelhante ou a critério da comissão organizadora.

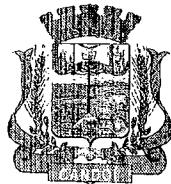
10.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, devidamente designada pela administração.

Publique-se:

À Comissão Organizadora do “CANTA CANDÓI” e “DESFILÉ PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA NACIONAL DO CHARQUE” nomeada pela Portaria nº 119/2019, artigo 2º.
Cândói, 19 de março de 2019.

Three handwritten signatures in black ink, positioned to the left of the official stamp.

The official stamp of the Municipality of Cândói, Paraná, featuring the coat of arms and the text “MUNICÍPIO DE CANDÓI - PARANÁ”. The stamp is partially obscured by handwritten marks, including a large star and a scribble.



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo I)

XXII CANTA CANDÓI 2019 FICHA DE INSCRIÇÃO MENOR DE IDADE

CATEGORIA: _____

I. Dados do calouro:

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Telefone: () _____
Região Administrativa: _____
Endereço: _____
Pai: _____ Fone: _____
Mãe: _____ Fone: _____

II. Dados da interpretação:

Música: _____
Interpretação (grupo ou cantor): _____

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
CPF.: _____ RG.: _____ autorizo o(a) menor,
acima inscrito, à participar do XXII CANTA CANDÓI – Festival de interpretação da
música, responsabilizando-me pelo acompanhamento nos ensaios e apresentação,
conforme regulamento do festival.

Obs.: "Ao efetuar a inscrição, o candidato ou responsável, estará ciente das normas
contidas no regulamento do festival, bem como autoriza a administração municipal a
utilizar a imagem para fins de divulgações em redes sociais e outros materiais
institucionais, sem ônus".

Candói, ____ de _____ de 2019.

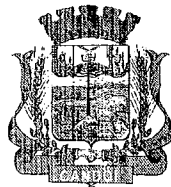
Assinatura pai ou responsável

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 41

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo II)

XXII CANTA CANDÓI 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO MAIOR DE IDADE

CATEGORIA: _____

I. Dados do calouro:

Nome: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Telefone: () _____
Região Administrativa: _____
Endereço: _____

II. Dados da interpretação:

Música: _____
Interpretação (grupo ou cantor): _____

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Obs.: "Ao efetuar a inscrição, o candidato ou responsável, estará ciente das normas contidas no regulamento do festival, bem como autoriza a administração municipal a utilizar a imagem para fins de divulgações em redes sociais e outros materiais institucionais, sem ônus".

Candói, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

www.candoi.pr.gov.br